



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010
000000

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 122 de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a legislação que autoriza o parcelamento dos valores lançados em Dívida Ativa.

Relatoria: Vereador Valdomiro Bozó.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 122, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o parcelamento dos valores lançados em Dívida Ativa.

Apresentado na Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação. Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Face o exposto, foi solicitado à Assessoria Jurídica a emissão de parecer sobre a matéria, a qual se manifestou sob o nº 194, de 15 de setembro de 2021, sendo este pela legalidade da tramitação da proposição, visto que a alteração da legislação que o projeto se refere é de competência privativa do Senhor Prefeito. No que toca a possibilidade de parcelamento de tais débitos, tributário e não tributário, está prevista no art. 155-A do Código Tributário Nacional.

É necessário frisar que a crise financeira em razão da pandemia de Covid-19 tem gerado desequilíbrios orçamentários nas famílias e nos empreendimentos, atingindo, também, os entes públicos, em um momento de incertezas e desgaste econômico e social.

Portanto, ao analisar este projeto, constatei que é de interesse de muitos contribuintes regularizar sua situação fiscal tributária, e essa alteração proporcionará aos contribuintes condições financeiras necessárias para efetuar o parcelamento dos valores lançados em Dívida Ativa, de natureza tributária e não tributária do Município.

Além disso, este Projeto de Lei irá reduzir as cobranças realizadas pelo Município, e como consequência haverá uma diminuição dos contribuintes inadimplentes, sem perder de vista a sua arrecadação, mantendo os serviços públicos e buscando estimular a economia local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

038011

Neste momento, o relatório é favorável à matéria, tão somente em seu aspecto legal e constitucional. Quanto ao mérito, este será analisado pelas comissões competentes, e posteriormente passará pelo crivo do parlamento em votação no plenário desta Casa de Leis.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 122, de 2021, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto favorável à proposição.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.

VALDOMIRO BOZÓ
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 122, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
MARCELO MARQUES Presidente	<u>28/09/21</u>		
PROFESSOR OZEIAS Vice-Presidente	<u>28/09/21</u>		
GABRIEL BAIERLE Secretário	<u>28/09/21</u>		
JOZIMAR POLASSO Membro	<u>28/09/21</u>		